



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL n. 664/2011  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da  
Lei Municipal n. 647/2011 de 17 de  
Agosto de 2011 e dá outras providências.**

**FERNANDO GÖRGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei n. 647/2011 de 17 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar alienação por doação, com encargo, para a empresa denominada "AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.", inscrita no CNPJ sob n. 06.098.802/0002-43, legalmente constituída, do imóvel representado pelo LOTE 01 a seguir discriminado, conforme memorial descritivo e planta baixa em anexo:

Um lote de terras, com a área de 7.346,30 m<sup>2</sup> (sete mil trezentos e quarenta e seis vírgula trinta metros quadrados, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Estrada R-1, localizado no Setor "Campo Experimental" do loteamento Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco **M.5**, cravado na margem da Estrada R-9, onde divide com lote de Gerson Luís Garbuio, com os seguintes azimutes e distâncias: 90º 00'00" e distância de 200m (duzentos metros) chega-se ao marco **M.6**; desse ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com área remanescente I, com azimute 189º 59'51" e distância de 66,89m (sessenta e seis metros e oitenta e nove centímetros), chega-se ao **M.11**; desse ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com Área Remanescente II, com azimute de 306º 00'00" e distância de 45,34m (quarenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros) chega-se ao **M.13**, desse ponto, seguindo por um arco de raio de 26,56m (vinte e seis metros e cinqüenta e seis centímetros), onde divide com Área Remanescente II e comprimento de 72,79 (setenta e dois metros e setenta e nove centímetros) chega-se ao **M.12**, desse ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-1, com azimute 282º22'47" e distância de 114,24m (centro e quatorze metros e vinte e quatro centímetros) chega-se ao **M.10**; desse ponto, seguindo



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

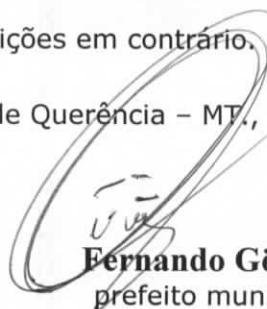
---

por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-9, com azimute de 359°59'56" e distância de 22,98 (vinte e dois metros e noventa e oito centímetros) chega-se ao marco **M.5**, marco inicial da descrição do perímetro."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de dezembro de 2011.



**Fernando Görgen**  
prefeito municipal